



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020.

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.

## 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-0 e CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Mt 338, Esquina com a Av Cerro Largo, s/nº, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70, na pessoa do seu representante legal, senhor Naor Teixeira Ribeiro, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1371626-3 SSP/MT e CPF nº. 875.385.801-82, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA, CNPJ Sob o nº 06,298,630/0001-70.			
ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1	150	Un.	ADITIVO PARA RADIADOR	R\$ 17,74	R\$ 2.661,00	1
5	2	Un.	FILTRO DE AR- AB 39-9601.AD	R\$ 66,00	R\$ 132,00	1
6	6	Un.	FILTRO 842.28488	R\$ 76,15	R\$ 456,90	1
7	6	Un.	FILTRO AR 81217229 - INTERNO	R\$ 55,61	R\$ 333,66	1
8	6	Un.	FILTRO AR 87682999 - EXTERNO	R\$ 80,17	R\$ 481,02	1
11	4	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL - 84559022	R\$ 129,00	R\$ 516,00	1
12	4	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL PC-945	R\$ 13,30	R\$ 53,20	1
16	6	Un.	FILTRO DE AR A 6345280206	R\$ 45,34	R\$ 272,04	1
21	12	Un.	FILTRO DE AR AP 5461	R\$ 139,50	R\$ 1.674,00	1
22	6	Un.	FILTRO DE AR AP 2710	R\$ 49,00	R\$ 294,00	1
25	8	Un.	FILTRO DE AR AP 8528	R\$ 33,00	R\$ 264,00	1
27	10	Un.	FILTRO DE AR ARL 3751	R\$ 82,45	R\$ 824,50	1
29	6	Un.	FILTRO DE AR ARL 4147	R\$ 13,49	R\$ 80,94	1
30	10	Un.	FILTRO DE AR ARS 1013	R\$ 49,00	R\$ 490,00	1
32	28	Un.	FILTRO DE AR ARS 9839	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00	1
35	26	Un.	FILTRO DE AR ASR 839	R\$ 45,34	R\$ 1.178,84	1
36	16	Un.	FILTRO DE AR INTERNO ASR 203	R\$ 36,00	R\$ 576,00	1
37	16	Un.	FILTRO DE AR LX 910	R\$ 61,00	R\$ 976,00	1
40	4	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL A 000.090.15.51	R\$ 42,00	R\$ 168,00	1
42	70	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC 161	R\$ 8,30	R\$ 581,00	1
43	10	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 40/7	R\$ 10,30	R\$ 103,00	1
45	12	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/255	R\$ 14,50	R\$ 174,00	1
46	4	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC-3022	R\$ 41,00	R\$ 164,00	1
49	29	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 72/2	R\$ 13,00	R\$ 377,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

53	12	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 1030	R\$ 53,44	R\$ 641,28	1
58	10	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL 519	R\$ 21,00	R\$ 210,00	1
59	2	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 123	R\$ 19,50	R\$ 39,00	1
61	6	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 280	R\$ 34,00	R\$ 204,00	1
62	6	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 282	R\$ 19,00	R\$ 114,00	1
66	4	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 338	R\$ 49,00	R\$ 196,00	1
67	15	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 519	R\$ 27,00	R\$ 405,00	1
68	15	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 55	R\$ 17,90	R\$ 268,50	1
69	8	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 417	R\$ 44,00	R\$ 352,00	1
70	5	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 657	R\$ 35,00	R\$ 175,00	1
71	9	Un.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 900	R\$ 20,50	R\$ 184,50	1
73	10	Un.	FILTRO DE OLEO PL364	R\$ 14,50	R\$ 145,00	1
83	4	Un.	FILTRO RACOR KZ A 958.477.00.15	R\$ 118,00	R\$ 472,00	1
84	2	Un.	FILTRO SEPARADOR D AGUA KC46 - L200	R\$ 45,00	R\$ 90,00	1
87	44	Un.	FLUIDO ARLA 32 (20 LT)	R\$ 57,00	R\$ 2.508,00	1
92	50	Un.	FLUIDO PARA DIREÇÃO - 01 LT	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00	1
95	40	Un.	GRAXA MP2 (10 KG)	R\$ 188,00	R\$ 7.520,00	1
96	35	Un.	GRAXA MP2 (20 KG)	R\$ 363,00	R\$ 12.705,00	1
98	21	Un.	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO REFRIGERANTE ELC-CAT 20LT	R\$ 297,00	R\$ 6.237,00	1
99	50	Un.	ÓLEO 02 T (500 ML)	R\$ 10,90	R\$ 545,00	1
100	12	Un.	ÓLEO 10W30 - API GL4 - 20 LT	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00	1
101	176	Un.	ÓLEO 15W 40 TD- API CF/SF (20 LT)	R\$ 280,00	R\$ 49.280,00	1
102	8	Un.	ÓLEO 5W40 (1 LITRO)	R\$ 30,18	R\$ 241,44	1
103	80	Un.	ÓLEO 68 HD (20 LT)	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00	1
104	100	Un.	ÓLEO 90 (1 LT)	R\$ 17,11	R\$ 1.711,00	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

105	75	Un.	ÓLEO 90 GL5 (20 LT)	R\$ 280,00	R\$ 21.000,00	1
106	15	Un.	ÓLEO ATF 20L	R\$ 349,00	R\$ 5.235,00	1
107	42	Un.	ÓLEO DE TRANSMISSÃO TDH (20 LT)	R\$ 316,00	R\$ 13.272,00	1
109	20	Un.	ÓLEO DO SISTEMA HIDRAULICO 68HVI (20 LT)	R\$ 262,50	R\$ 5.250,00	1
115	95	Un.	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 1 LT	R\$ 24,00	R\$ 2.280,00	1
117	45	Un.	ÓLEO NAUTICO 500ML	R\$ 17,00	R\$ 765,00	1
118	101	Un.	ÓLEO P/MOTOR FLEX SAE 20W50 (1LT)	R\$ 17,33	R\$ 1.750,33	1
119	5	Un.	ÓLEO SAE 140 GL 5 (20 LT)	R\$ 308,00	R\$ 1.540,00	1
120	5	Un.	ÓLEO SAE 140 GL 4- 20L	R\$ 308,00	R\$ 1.540,00	1
126	42	Un.	SPRAY ANTI-FERRUGEM	R\$ 9,00	R\$ 378,00	1
135	15	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL KL 582	R\$ 14,11	R\$ 211,65	1
136	10	Un.	FILTRO AR LX 960	R\$ 32,55	R\$ 325,50	1
139	20	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL KL 224/1	R\$ 23,56	R\$ 471,20	1
141	10	Un.	FILTRO OLEO OC 90	R\$ 14,69	R\$ 146,90	1
143	15	Un.	FILTRO COMBUSTIVEL G 1 0417	R\$ 14,11	R\$ 211,65	1
147	50	Un.	FLUIDO PARA DIREÇÃO - 1 LT TEXAMATIC ATF	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	1
148	16	Un.	ÓLEO SAE 20W50- 1LT MASTER IPIRANGA	R\$ 17,33	R\$ 277,28	1
158	12	Un.	OLEO DE MOTOR SEMISSINTÉTICO 15W 40 (1LT)	R\$ 20,15	R\$ 241,80	1
159	8	Un.	OLEO SAE 0W20 (1 LT)	R\$ 30,18	R\$ 241,44	1
160	2	Un.	FILTRO DE COMBUSTIVEL (GM) 93316245	R\$ 14,11	R\$ 28,22	1
161	2	Un.	FILTRO DE OLEO (GM) 88905845	R\$ 14,69	R\$ 29,38	1
162	2	Un.	FILTRO AR CONDICIONADO (GM) 52102242	R\$ 27,04	R\$ 54,08	1
163	2	Un.	FILTRO AR MOTOR (GM) 94757663	R\$ 32,06	R\$ 64,12	1
170	6	Un.	FILTRO DE ÓLEO OC 259	R\$ 18,00	R\$ 108,00	1
172	14	Un.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KL582	R\$ 14,11	R\$ 197,54	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

173	6	Un	FILTRO DE AR CONDICIONADO LA422	R\$ 15,63	R\$ 93,78	1
174	8	Un	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 339	R\$ 41,00	R\$ 328,00	1
176	8	Un	FILTRO OLEO OC 259	R\$ 18,00	R\$ 144,00	1
178	12	Un	FILTRO DE AR ARL 8832	R\$ 13,56	R\$ 162,72	1
179	5	Un	FILTRO DE OLEO - PSL 6/9	R\$ 14,69	R\$ 73,45	1
180	7	Un	ÓLEO P/MOTOR FLEX SAE 5W30 (1LT)	R\$ 24,00	R\$ 168,00	1
<b>TOTAL R\$ 178.481,86</b>						

**2.4.** Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ **178.481,86** (Cento e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará com a execução de sua totalidade ou em Trinta e um de dezembro de dois mil e vinte (31/12/2020), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

### 6.1.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

**OU;**

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção “a” ou “b”).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do(s) Produto(s) constante na requisição no prazo máximo de 03 (Três) dias.

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 792/2019 de 17/12/2019 – LOA/2020, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade:----- 2 010 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.  
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0034.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0153.**  
**Fonte ----- 0102.000000**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0262.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e Adolescente.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 012 - Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- 0313.  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.  
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código:----- **0339.**  
**Fonte ----- 0115.000000**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade: ----- 2 260 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0346.**  
**Fonte ----- 0101.000000**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade: ----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0414.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função: ----- 26 – Transporte.  
Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.  
Programa:----- 0058 – Infraestrutura de Transporte.  
Projeto Atividade: ----- 2 699 – Manutenção e Conserv. de Estradas Pontes e Máquinas Fethab.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0430.**  
**Fonte ----- 0130.000000**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade: ----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0495.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0525.**  
**Fonte ----- 0100.000000**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função: ----- 27 – Esporte e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00** Material de Consumo.  
RED./Código: ----- **0656.**  
**Fonte ----- 0100.000000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT, 08 de setembro de 2020.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.**  
CNPJ Sob nº. 06.298.630/0001-70  
Naor Teixeira Ribeiro  
CONTRATADO

**Rosa Maria Da Silva**  
CPF 936.871.091-00  
Testemunha

**Jefferson Sabino Silva Alvarenga**  
CPF 042.165.031-10  
Testemunha